



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CINYRA WOISKI IGNÁCIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 379, Aptº 1002, Centro, Cep nº 86.800-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 575.244-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 503.469.389-53 e **MARIA CRISTINA ARAUJO PENNA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portutal, nº 749, Centro, Cep nº 86.800-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.324.933-0-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 672.208.789-15, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Doutor Munhoz da Rocha, nº 1601, Centro, Cep nº 86.800-010, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41201617807, por despacho em sessão de 16 de Novembro de 1956 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado sob o nº 20083589996 por despacho em sessão de 14 de Agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 73.193,00 (setenta e três mil, cento e noventa e três reais), dividido em 73.193 (setenta e três mil, cento e noventa e três) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 36.807,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais), subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

- **Cinyra Woiski Ignácio**, que possui na sociedade 90% (noventa por cento) do total do Capital Social, passa a ter 99.000 (noventa e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 33.126,00 (trinta e três mil, cento e vinte e seis reais), integralizado com saldo existente na conta de LUCROS ACUMULADOS referente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013.

- **Maria Cristina Araujo Penna**, que possui na sociedade 10% (dez por cento) do total do Capital Social, passa a ter 11.000 (onze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 3.681,00 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais), integralizado com saldo existente na conta de LUCROS ACUMULADOS referente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias cotistas:

SÓCIAS	COTAS	CAPITAL
Cinyra Woiski Ignácio	99.000	R\$ 99.000,00
Maria Cristina Araujo Penna	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL...110.000		R\$ 110.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00005

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara a sócia administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º) As deliberações sociais serão tomadas em "reunião das sócias", convocadas pela administradora, ou por qualquer sócio, quando aquele retardar a providência por mais de quinze dias.

§ 2º) As convocações serão feitas através de correspondência direta a sócia, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

§ 3º) A reunião torna-se dispensável quando todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, assim como a subscrição de todos as sócias no balanço patrimonial equivale à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: Os casos omissos ou pendências resultantes do presente serão resolvidos de comum acordo e, permanecendo a discordia, as partes se valerão do compromisso arbitral, na forma da Lei nº 9.307/96.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CINYRA WOISKI IGNÁCIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 379, Aptº 1002, Centro, Cep nº 86.800-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 575.244-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 503.469.389-63 e **MARIA CRISTINA ARAUJO PENNA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 749, Centro, Cep nº 86.800-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.324.933-0-SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 672.208.789-15, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Doutor Munhoz da Rocha, 1601, Centro, Cep nº 86.800-010, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41201617807, por despacho em sessão de 16 de Novembro de 1956, e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado sob o nº 20083589996 por despacho em sessão de 14 de Agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

12

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00336

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Doutor Munhoz da Rocha, 1601, Centro, Cep nº 86.800-010, nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a "Execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, som e imagem (Televisão-geradora), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações e de seus órgãos competentes, na forma da Lei e da Legislação vigente".

CLÁUSULA QUARTA: Os objetivos expressos da sociedade serão as transmissões de caráter educativo, cultural e informativo, desenvolvendo, paralelamente, as promoções artísticas e de publicidade comercial, para os fins de sua manutenção e dimensionamento da própria empresa.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias cotistas:

SÓCIAS	COTAS	CAPITAL
Cinyra Woiski Ignácio	99.000	R\$ 99.000,00
Maria Cristina Araujo Penna	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL.....	110.000,00	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1956, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é realizada pela sócia **Cinyra Woiski Ignácio**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º) As deliberações sociais serão tomadas em "reunião das sócias", convocadas pela administradora, ou por qualquer sócio, quando aquele retardar a providência por mais de quinze dias.

§ 2º) As convocações serão feitas através de correspondência direta a sócia, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

§ 3º) A reunião torna-se dispensável quando todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, assim como a subscrição de todos as sócias no balanço patrimonial equivale à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia que desejar ceder suas quotas de capital deverá antes oferecer aos demais sócios, possibilitando que exerçam o direito de preferência na aquisição, mediante notificação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade fica obrigada a cumprir todas as exigências legais e administrativas, presente ou que venha a vigorar, relativo ao serviço que se tornar permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando necessário por disposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade se compromete ao disposto em todos os Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos, vigentes ou a entrar em vigor, relativos a legislação de radiodifusão do País.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não deterá Concessões ou Permissões para executar os serviços de radiodifusão sonora em todo o País, além dos limites fixados no Artigo 12, do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Capital social pertencente na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus bens será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Declara a sócia administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos ou pendências resultantes do presente serão resolvidos de comum acordo e, permanecendo a discordia, as partes se valerão do compromisso arbitral, na forma da Lei nº 9.307/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), 23 de Setembro de 2014.

CINYRA WOISKI IGNACIO

MARIA CRISTINA ARAUJO PENNA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00009

22
22
22
22
22



6 2
6 2
6 2
6 2
6 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014
SOB NÚMERO: 20145891232
Protocolo: 14/589123-2, DE 20/09/2014
Empresário: 41 2 0161780 7
RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

72

00070

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta

Comercial sob nº 20145891232

em 26 de 09 de 2014

Curitiba, 12 de 01 de 2017

Sebastião Ferreira Corrêa Júnior
2014.207.400-6 / PR

CULTURA FM

107,3 MHz

00071

PREGÃO Nº 01/2021 – Câmara Municipal de Apucarana
Proposta de Preços

Ao Pregoeiro

Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
Av. Munhoz da Rocha, 1.601
CEP: 86.800-010
Apucarana – Pr.
joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
Fone: 43-3423.2055

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil, Ag 0355-7, Conta Corrente 34837-6

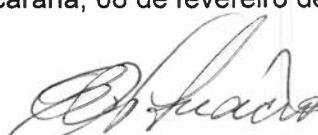
ITEM	DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO	PERÍODO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	Transmissão gravada em Rádio FM, das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras a partir das 16:00h, diretamente do plenário - com transmissão na rádio a partir das 20 horas.	11 MESES	R\$6.282,00	R\$75.384,00
	TOTAL.....	11 MESES	R\$5.832,00	R\$64.152,00

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

CINYRA WOISKI IGNÁCIO
Apucarana – Paraná
CPF. 503.469.389-53 RG. 575.244 SSP/Pr
cinyrawoiski@hotmail.com

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021


Cinyra Woiski Ignacio
Diretora - Proprietária

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br

Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR

Fone (43) 3423-2055  99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09

CULTURA FM

107,3 MHz

PREGÃO Nº 01/2021 - Câmara Municipal de Apucarana

00070

Ao Pregoeiro

Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
Av. Munhoz da Rocha, 1.601
CEP: 86.800-010
Apucarana – PR.
joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
Fone: 43-3423.2055

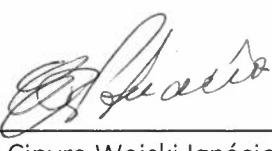
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por sua sócia-diretora, Sra. CINYRA WOISKI IGNÁCIO, portadora do CPF 503.469.389-53, brasileira, divorciada, advogada, residente à Rua Renê Camargo de Azambuja, 379, Apto. 1002, Edf. Girassol, nesta cidade de Apucarana, Paraná, nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. JOÃO MIGUEL IGNÁCIO, portador do CPF 747.280.599-87, e RG. 3.354.812-5, casado, advogado, residente à Rua Horeslau Saviski, nº 01, Casa nº 01, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 01 /2021, instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado. Processo Administrativo 04/2021 Pregão Pressencial 01/2021

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021



Valor: 7,28 - SELO DIGITAL Nº 001140404SVA00000000077921R Válido as
8h00 em <http://horas.funarpem.com.br> Consulta - NÃO ACEITE SEM VALIDAD

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CINYRA WOISKI IGNACIO
Apucarana, 08 de Fevereiro de 2021.
Em testemunho
ADRIANO JOSE DOS REIS
ESCREVENTE JURAMENTADO


Cinyra Woiski Ignacio - Diretora
CPF. 503.469.389-53



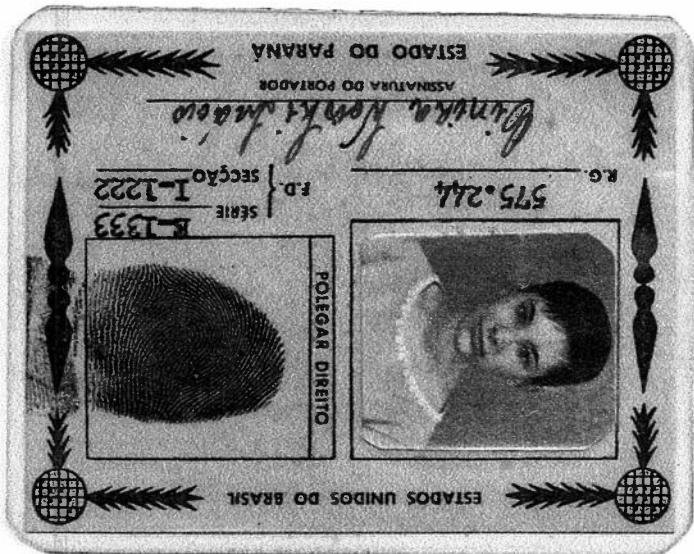
1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR | Tabel. Júlio Ribeiro Melo
AV. CURITIBA, Nº 2050, CENTRO, CEP: 86800-700 - Fone: (43) 3423-1045 - APUCARANA - PR
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CINYRA WOISKI IGNACIO

 RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br

Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR

Fone (43) 3423-2055  99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09



3

Assinatura de J. G.

CULTURA FM

107,3 MHz

PREGÃO Nº 01/2021 - Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
 CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
 Av. Munhoz da Rocha, 1.601
 CEP: 86.800-010
 Apucarana – Pr.
 joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
 Fone: 43-3423.2055

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021



Cinyra Woiski Ignácio - Diretora
 CPF. 503.469.389-53

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br

Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR
 Fone (43) 3423-2055 ☎ 99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09



CULTURA FM

107,3 MHz

PREGÃO Nº 01/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
 CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
 Av. Munhoz da Rocha, 1.601
 CEP: 86.800-010
 Apucarana – Pr.
 joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
 Fone: 43-3423.2055

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021


 Cinyra Woiski Ignácio - Diretora

CPF. 503.469.389-53



RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br

Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR
 Fone (43) 3423-2055  99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00076

CINYRA WOISKI IGNÁCIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 379, Aptº 1002, Centro, Cep nº 86.800-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 575.244-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 503.469.389-53 e **MARIA CRISTINA ARAUJO PENNA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portutal, nº 749, Centro, Cep nº 86.800-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.324.933-0-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 672.208.789-15, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Doutor Munhoz da Rocha, nº 1601, Centro, Cep nº 86.800-010, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41201617807, por despacho em sessão de 16 de Novembro de 1956 e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado sob o nº 20083589996 por despacho em sessão de 14 de Agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 73.193,00 (setenta e três mil, cento e noventa e três reais), dividido em 73.193 (setenta e três mil, cento e noventa e três) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 36.807,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sete reais), subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

- **Cinyra Woiski Ignácio**, que possui na sociedade 90% (noventa por cento) do total do Capital Social, passa a ter 99.000 (noventa e nove mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 33.126,00 (trinta e três mil, cento e vinte e seis reais), integralizado com saldo existente na conta de LUCROS ACUMULADOS referente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013.

- **Maria Cristina Araujo Penna**, que possui na sociedade 10% (dez por cento) do total do Capital Social, passa a ter 11.000 (onze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 3.681,00 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais), integralizado com saldo existente na conta de LUCROS ACUMULADOS referente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias cotistas:

SÓCIAS	COTAS	CAPITAL
Cinyra Woiski Ignácio	99.000	R\$ 99.000,00
Maria Cristina Araujo Penna	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL...110.000		R\$ 110.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara a sócia administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º) As deliberações sociais serão tomadas em "reunião das sócias", convocadas pela administradora, ou por qualquer sócio, quando aquele retardar a providência por mais de quinze dias.

§ 2º) As convocações serão feitas através de correspondência direta a sócia, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

§ 3º) A reunião torna-se dispensável quando todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, assim como a subscrição de todos as sócias no balanço patrimonial equivale à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: Os casos omissos ou pendências resultantes do presente serão resolvidos de comum acordo e, permanecendo a discordia, as partes se valerão do compromisso arbitral, na forma da Lei nº 9.307/96.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CINYRA WOISKI IGNÁCIO, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 379, Aptº 1002, Centro, Cep nº 86.800-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 575.244-SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 503.469.389-53 e

MARIA CRISTINA ARAUJO PENNA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 749, Centro, Cep nº 86.800-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.324.933-0-SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 672.298.789-15, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Av. Doutor Munhoz da Rocha, 1601, Centro, Cep nº 86.800-010, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41201617807, por despacho em sessão de 16 de Novembro de 1956, e Sexta Alteração de Contrato Social arquivado sob o nº 20083589996 por despacho em sessão de 14 de Agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

003.73

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Doutor Munhoz da Rocha, 1601, Centro, Cep nº 86.800-010, nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a "Execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, som e imagem (Televisão-geradora), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações e de seus órgãos competentes, na forma da Lei e da Legislação vigente".

CLÁUSULA QUARTA: Os objetivos expressos da sociedade serão as transmissões de caráter educativo, cultural e informativo, desenvolvendo, paralelamente, as promoções artísticas e de publicidade comercial, para os fins de sua manutenção e dimensionamento da própria empresa.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias cotistas:

SÓCIAS	COTAS	CAPITAL
Cinyra Woiski Ignácio	99.000	R\$ 99.000,00
Maria Cristina Araujo Penna	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL.....	110.000,00	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social....

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Novembro de 1956, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é realizada pela sócia **Cinyra Woiski Ignácio**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00079

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ 1º) As deliberações sociais serão tomadas em "reunião das sócias", convocadas pela administradora, ou por qualquer sócio, quando aquele retardar a providência por mais de quinze dias.

§ 2º) As convocações serão feitas através de correspondência direta a sócia, enviada ao endereço constante no ato constitutivo da empresa, cabendo ao interessado comunicar eventual mudança.

§ 3º) A reunião torna-se dispensável quando todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, assim como a subscrição de todos as sócias no balanço patrimonial equivale à prestação e aprovação das contas da administração do período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia que desejar ceder suas quotas de capital deverá antes oferecer aos demais sócios, possibilitando que exerçam o direito de preferência na aquisição, mediante notificação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade fica obrigada a cumprir todas as exigências legais e administrativas, presente ou que venha a vigorar, relativo ao serviço que se tornar permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando necessário por disposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade se compromete ao disposto em todos os Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos, vigentes ou a entrar em vigor, relativos a legislação de radiodifusão do País.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 75.273.029/0001-46

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00030

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade não deterá Concessões ou Permissões para executar os serviços de radiodifusão sonora em todo o País, além dos limites fixados no Artigo 12, do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Capital social pertencente na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Declara a sócia administradora não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos ou pendências resultantes do presente serão resolvidos de comum acordo e, permanecendo a discordia, as partes se valerão do compromisso arbitral, na forma da Lei nº 9.307/96.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), 23 de Setembro de 2014.

CINYRA WOISKI IGNACIO

MARIA CRISTINA ARAUJO PENNA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00081

63
23
33
23
33
23
33



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014
SOB NÚMERO: 20145891232
Protocolo: 14/589123-2, DE 20/09/2014
Empresa: 41 2 0161780 7
RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00032

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 2014.5891232
em 26/09/2014.

Curitiba, 12/10/2017.

Sobrado Fazenda, Curitiba
14.297.405-6 / PR

W. R. *G.*

PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

00303

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido RÁDIO CULTURA DE
APUCARANA LTDA, CNPJ 75.273.029/0001-46-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 08 DE FEVEREIRO DE 2.021

~~-DAGMAR E. R. MARTINS -~~
~~DISTRIBUIDOR -~~

COLLECTIVE POLITICAL ACTION



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00004

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.273.029/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/1966

NOME EMPRESARIAL
RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA

NÚMERO
1601COMPLEMENTO

CEP
86.800-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
APUCARANAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3423-2055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 10:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00005

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.273.029/0001-46

Razão Social: RÁDIO CULTURA APUCARANA LTDA

Endereço: R CLOVIS DA FONSECA SN ESQ AV MUNHOZ ROCHA / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021

Certificação Número: 2021012514051374181301

Informação obtida em 08/02/2021 10:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA

CNPJ: 75.273.029/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:22 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021. ✓

Código de controle da certidão: **F91C.98DC.B63A.B784** ✓
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.273.029/0001-46

Certidão nº: 5140296/2021

Expedição: 08/02/2021, às 10:46:36

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.273.029/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00008

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023447808-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.273.029/0001-46

Nome: **RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Fone 43 3422-4000 - www.apucarana.pr.gov.br

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR

00300
SEFAZ
Secretaria da Fazenda de Apucarana

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 4664 / 2021.

SUELÍ APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 75.273.029/0001-46

Endereço:.....: RUA MUNHOZ DA ROCHA DR

- Nº: 0

Bairro.....: SEDE CENTRO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 08 de Fevereiro de 2021 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 69840249069840
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

N

l

6
J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

00090

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA				CNPJ 75273029000146
Nº DA ESTAÇÃO 1004407375	SERVIÇO 230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 23° 33' 00.0" S	LONGITUDE 51° 27' 30.0" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO René Camargo de Azambuja	DISTRITO *****
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Apucarana

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:				
MUNICÍPIO:	Apucarana	UF:	PR	
LOCALIDADE:	*****			
FREQUÊNCIA:	107.3 MHz	CANAL:	297	
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	871	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYX945	NUMPROCESSO:	*****	
NOSSA FANTASIA:	*****			
CIDADE DA OUTORGА:	Apucarana			
ESTÚDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	Doutor Munhoz da Rocha	BAIRRO:	Centro	
MUNICÍPIO:	Apucarana	UF:	PR	
NUMERO:	1601	COMPLEMENTO:	*****	
ESTÚDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****	
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****	
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****	
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Marcelo Amorim de Godoy - EPP	MODELO:	FM 1000	
CÓDIGO:	002850402252	POTÊNCIA:	0.07 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****	
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW	
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Vimesa EB Gap Killer	MODELO:	GK 7/8 - 1	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-3	
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	100 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	51 m	BEAM TILT:	***** graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****	
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****	
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus	
RDS				
Código PI:		XXXXXX		

IMPRESSO EM: 27/09/2017 08:49:07

APLICAÇÃO
Emitido Em 27/09/2017 08:49

27/09/2017 08:49

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjowMDE3NTIjYTZmZTMxNWFzO==>



00091

CULTURA FM

107,3 MHz

PREGÃO Nº 01/2021 - Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

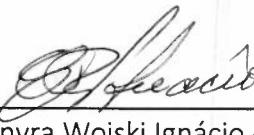
Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
Av. Munhoz da Rocha, 1.601
CEP: 86.800-010
Apucarana – Pr.
joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
Fone: 43-3423.2055

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

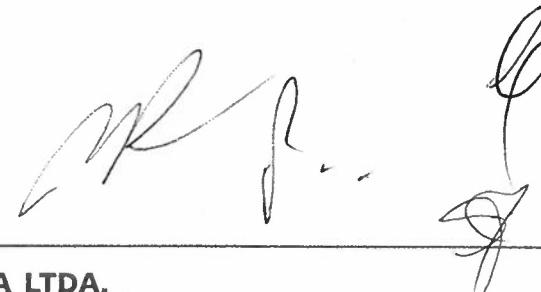
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021



Cinyra Woiski Ignácio - Diretora

CPF. 503.469.389-53



3

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br

Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR

Fone (43) 3423-2055  99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09

CULTURA FM

107,3 MHz

00002

PREGÃO Nº 01/2021 - Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
Av. Munhoz da Rocha, 1.601
CEP: 86.800-010
Apucarana – Pr.
joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
Fone: 43-3423.2055

DECLARAÇÃO

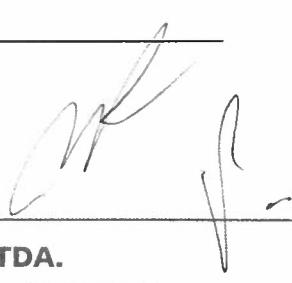
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, instaurado por esta Câmara, que:

- a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Apucarana;
- b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Apucarana;
- c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente público que exerce mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Apucarana; Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021



Cinyra Woiski Ignácio - Diretora
CPF. 503.469.389-53



RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br

Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR

Fone (43) 3423-2055  99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09

CULTURA FM

107,3 Mhz

00000

DECLARAÇÃO.

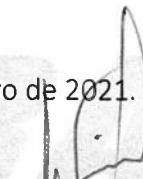
Declaramos para os devidos fins que a RÁDIO CULTURA DE APUCARANA, (RÁDIO CULTURA FM, 107,3 Mhz), tem capacidade plena para cobrir com seu sinal sonoro (ondas de rádio em Frequência Modulada) toda territorialidade do Município de Apucarana sem variações nem oscilações, bem como ainda alcançar mais de 16 outras cidades no entorno daquela que é sua cidade de instalação e atuação principal conforme licença da ANATEL emitida em 26/09/2017.

Para que surta os devidos fins, firmo esta constando como solicitado a anuência do responsável técnico do transmissor da Emissora, o Sr. Fabricio Naime.



Cinyra Woiski Ignácio
Diretora
CPF. 503.469.389-53

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021.



Fabricio Naime – Técnico Operacional
Rua Miguel Simeão, 780
CNPJ. 23.058.396/-23 Insc. Mun.21.074



RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br
Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR
Fone (43) 3423-2055 ☎ 99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09

CULTURA FM

107,3 MHz

PREGÃO Nº 01/2021 - Câmara Municipal de Apucarana

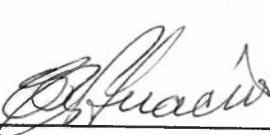
Ao Pregoeiro

Rádio Cultura de Apucarana Ltda.
CNPJ. 75.273.029/0001-46, Inscr. Est. 90485820-09
Av. Munhoz da Rocha, 1.601
CEP: 86.800-010
Apucarana – Pr.
joaomiguel@radioculturaapucarana.com.br
Fone: 43-3423.2055

DECLARAÇÃO

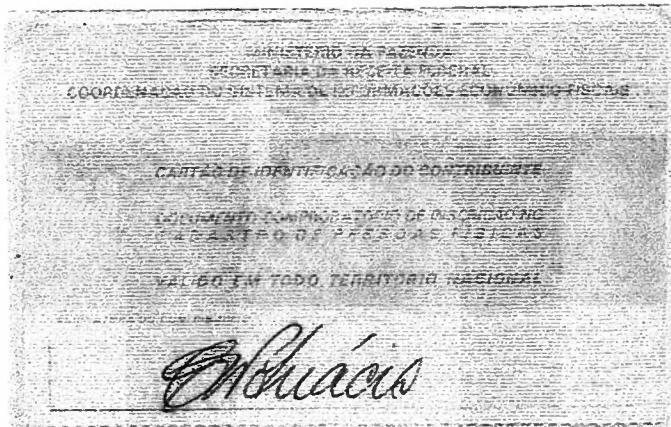
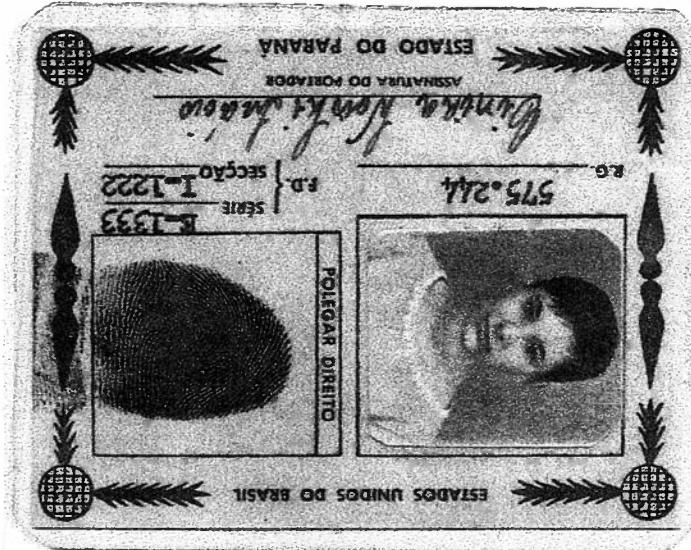
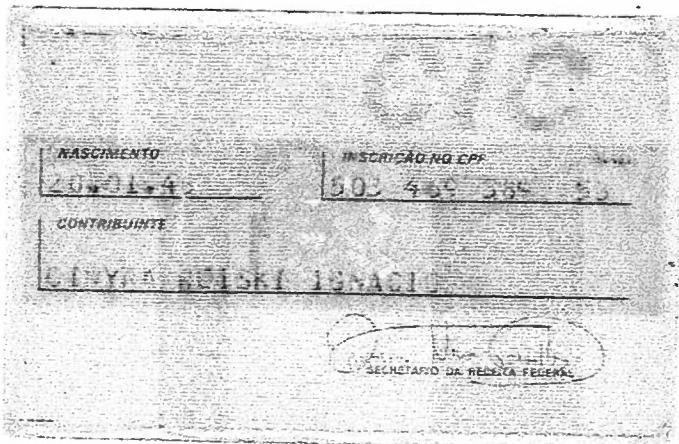
A RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.273.029/0001-46 por intermédio de seu representante legal Cinyra Woiski Ignácio, portador do RG 575.244 SSP/Pr e do CPF 747.280.599-87 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando apta a participar desta licitação.

Apucarana, 08 de fevereiro de 2021


Cinyra Woiski Ignácio - Diretora
CPF. 503.469.389-53

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

 Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br
Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR
Fone (43) 3423-2055 ☎ 99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09





00006

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021 às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, sito à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A- Centro, reuniram-se o Sr. João Miguel Ignácio (RG 3.354.812-5), o Sr. Wilson Roberto Penharbel - Advogado, o Pregoeiro Senhor IVAN LUCIO GARCIA e demais membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana: ALLISON TIAGO PELLIZER e RAFAEL BELAN DOS SANTOS, designados pelos Atos nº 01/2021 e 52/2020, constantes do referido processo: Pregão Presencial Nº: 1/2021 Processo Administrativo: 04/2021 Objeto: contratação de emissora de radio fm para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Camara Municipal de Apucarana, conforme especificações, quantitativos e preços máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital. A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível solicitou ao membro da equipe a leitura do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Após, foi consultado nos sites eletrônicos CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas e no Cadastro de Impedidos de Ligar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais não foi encontrado nenhum registro do participante deste pregão, tornando-a apta a participar da sessão. Apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, o interessado, respectivo representante legal e demais observações, se houverem, como segue:

Proponente	CNPJ	Representante	Observação
Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP	75.273.029/0001-46	João Miguel Ignácio	

REGISTRO DO PREGÃO

O Pregoeiro solicitou do interessado, ou de seu representante legal, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo Pregoeiro que proclamou os seus valores, e em conjunto com os demais membros da Comissão verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

Item1 - <u>contratação de emissora de radio fm para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Camara Municipal de Apucarana</u>			
Proponente	Proposta	Situação	Observação
Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP	R\$ 5.832,00 mensal – valor Total de R\$ 64.152,00	classificada	



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00037

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, o autor da proposta escrita classificada para a fase de lances, a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, começando pelo único proponente que após a rodada de lance e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

Item: 1	<u>contratação de emissora de radio fm para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Camara Municipal de Apucarana</u>		
Rodada	Fornecedor	Vlr Total mensal	Situação
01	Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP	R\$ 5.832,00	Proposta
02	Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP	R\$5.700,00 mensal – R\$62.700,00 referente até 31/12/21	Lance

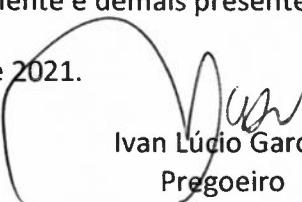
Encerrada a etapa de lances do presente certame, obteve-se o seguinte resultado:

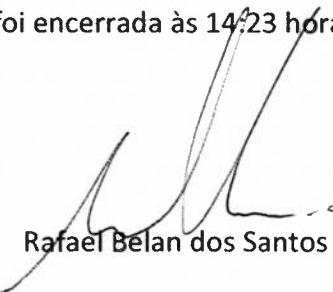
CLASSIFICAÇÃO	
Fornecedor	Valor total
Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP	R\$5.700,00 mensal – R\$62.700,00 referente até 31/12/21

ENCERRAMENTO O Pregoeiro, com o auxílio dos demais membros da Comissão, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou classificada em primeiro lugar. A proposta e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubrica. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarou a empresa Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP vencedora encaminhando para homologação e adjudicação do pregão.

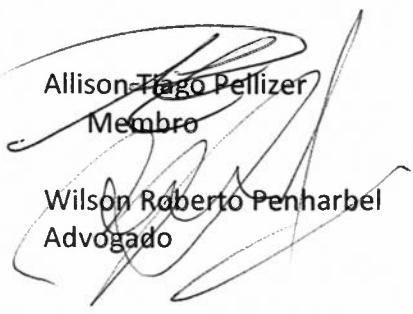
A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma Presencial, nº 1/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de Licitação, proponente e demais presentes. A sessão foi encerrada às 14:23 horas.

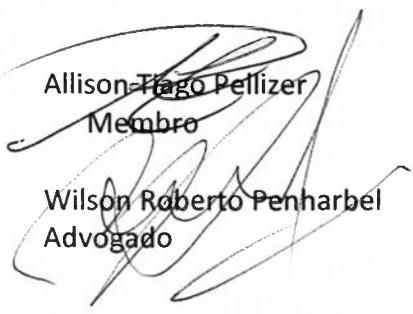
Apucarana, 10 de fevereiro de 2021.


Ivan Lúcio Garcia
Pregoeiro


Rafael Belan dos Santos

Membro


Allison Tiago Pellerin
Membro


Wilson Roberto Penharbel
Advogado


João Miguel Ignácio
Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 10 de fevereiro de 2021.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2021, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Pregão Presencial nº 01/2021, referente ao Processo Administrativo nº 04/2021, tendo como objeto a contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Allison Pellizer".

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00030

PARECER JURÍDICO

Pregão presencial 01/2021 – Transmissão Sessão da Câmara
Processo 04/2021

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10520/2002, sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para inicio da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

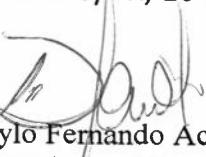
Sem impugnações durante a fase de abertura das propostas não existindo nenhum recurso administrativo ou judicial, pendente, pugna-se pelo transcurso normal do Processo. Inclusive com diminuição da proposta inicial, ainda que somente uma empresa tenha se apresentado para a disputa do pregão, sendo toda a documentação devidamente conferida pela Comissão de Licitação e todo o processo de abertura regularmente transmitido pelo canal de mídia social, da Câmara Municipal de Apucarana.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar a disponibilidade dos documentos apresentados no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro da legalidade e os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 10 de Fevereiro de 2021.


Danylo Fernando Acioli Machado
Procurador Jurídico
OAB/PR 92.006





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Franciley Preto Godoi “Poim”, do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20 Sr. Ivan Lúcio Garcia e demais membros da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de que o certame tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente – notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 04/2021 que tem por objeto a contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2021 e ADJUDICO à proponente RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA EPP, CNPJ nº 75.273.029/0001-46, no valor mensal de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com um valor total até 31/12/21 de R\$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 01/2021 de 10/02/2021.

Apucarana, 15 de fevereiro de 2021.

Franciley Preto Godoi “Poim”

PRESIDENTE

Franciley Preto Godoi
10/02/21
66610



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

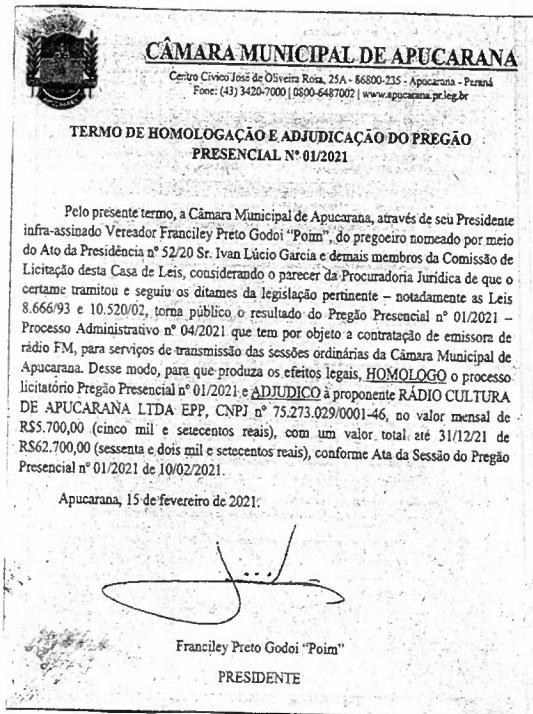
00102

PUBLICAÇÃO LEGAL

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 18/02/21 EDIÇÃO N° 8.956 PÁG. B3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO 01/21 – RÁDIO CULTURA



6



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 04/2021

Pregão Presencial nº 01/2021

CONTRATO nº 05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM,
PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES
ORDINÁRIAS – QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE APUCARANA E RÁDIO CULTURA
DE APUCARANA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi “Poim”, brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari , nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e de outro lado a Empresa **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA EPP**, CNPJ nº 75.273.029/0001-46, situada à Av. Munhoz da Rocha, 1601, centro, nesta cidade, representada nesse ato por Cinyra Woiski Ignácio, portadora do RG nº 575.244 SSP/PR e CPF nº 503.469.389-53, residente à Rua Rene Camargo de Azambuja, 379, centro, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e notadamente a Lei 10.520/02 – Lei do Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato até 31/12/21 é de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) – valor mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) pela transmissão gravada em rádio FM das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana, todas as segundas-feiras a partir das 16:00 horas, diretamente do plenário – com transmissão na rádio a partir das 20:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado mensalmente de acordo com a utilização do serviço, não podendo ultrapassar o valor obtido na sessão do Pregão Presencial nº 01/21.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.39.47.02.00 – Diversos serviços de difusão.

3.3 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana dar-se-á no seguinte endereço: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25^a, centro, Apucarana/PR – diretamente do Plenário Walmor Santos Giavarina.

5.2 Pelo valor pago mensalmente, a CONTRATANTE passa a ter direito aos serviços descritos no objeto do presente contrato.

5.3 O prazo de vigência do presente contrato passa a valer da data de assinatura deste até a data limite de 31/12/2021, podendo ser prorrogado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por escrito por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias do vencimento, tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo – essencial para as atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apucarana.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

APUCARANA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Franciley Preto Godoi "Poim"

CONTRATANTE

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA EPP

Cynira Woiski Ignácio

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE

EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000063/2021	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Datação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS \$ Conta 00008

Desdobramento 3390394702 DIVERSOS SERVICOS DE DIFUSAO

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Conta 16510

Credor 00039 RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

Endereço

CNPJ / CPF 75.273.029/0001-46

Fone 3422-2055

Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Pregao Presencial	01		05	23/02/21	23/02/21
Valor Orçado	Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual

1.200.000,00

403.919,78

62.700,00

341.219,78

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	11	REF. CONTRATACAO DE EMISSORA DE RADIO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO DE SESSOES ORDINARIAS, TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS A PARTIR DAS 16H, DIRETAMENTE DO PLENARIO, COM TRANSMISSAO NA RADIO A PARTIR DAS 20H, PELO VALOR MENSAL DE R\$ 5.700,00, CONFORME CONTRATO NO 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 04/2021 E PREGAO PRESENCIAL No 01/2021.	5.700,00	62.700,00

Local da Entrega

Valor Líquido

62.700,00

Declaro que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Ordenador da Despesa
Franciley Preto Godoi
Presidente

Leila Tiyomi Hirakuri
Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

RECIBO sessenta e dois mil e setecentos reais

***** Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco

Data ____ / ____ / ____